

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

> Contratação de Serviços de Execução e Manutenção de Sinalização Viária Horizontal no Município de Erval Velho

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Walter Kleber Kucher Junior TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a Contratação eventual e futura de Serviços de Execução e Manutenção de Sinalização Viária Horizontal no Município de Erval Velho, SC, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 14.035/2020 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 09 de outubro de 2020, às 08h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09 de outubro de 2020, às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação eventual e futura de Serviços de Execução e Manutenção de Sinalização Viária Horizontal no Município de Erval Velho, SC,.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **Art. 2** O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
- § 1 A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- § 2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do **ANEXO II** (Termo de Referência) e **ANEXO I** (Especificações do Objeto / Valores Unitários Máximos) do presente Edital.
- § 3 Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 4 A proponente vencedora deverá executar os serviços em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da **Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços** e da Nota de Empenho de Despesa, nas quantidades, horários e locais determinados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **Art. 3** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Art. 4** Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **Art. 5** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- **Art. 6** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
- Art. 7 Não poderão ainda participar os interessados:
- § 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- § 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- § 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **Art. 8** As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- § 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- § 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- § 3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante** apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- § 4 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120** (**cento e vinte**) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- § 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estendese ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

Art. 9 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- § 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

<u>CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **Art. 10** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **Art. 11** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **Art. 12** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Art. 13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **Art. 14** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **Art. 15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- Art. 16 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA

- **Art. 17** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- Art. 18 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
- **§ 2** Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- § 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- § 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- § 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou gualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- § 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- **§ 7** Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- § 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- § 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO

- **Art. 19** A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
- § 1 Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- § 2 Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado).
- § 3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- § 4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- § 5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- § 6 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **§ 7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
 - I. Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).
 - II. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- § 9 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o visto junto ao CREA/CAU-SC até a assinatura da Ata de Registro de Preços
- § 10 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e acompanhado da certidão de acervo técnico que comprove ter executado serviços semelhantes ao objeto da licitação.
- § 11 Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital.
- § 12 Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do **Artigo 8º deste Edital**.
- Art. 20 A documentação será avaliada pela equipe técnica de apoio durante a sessão do Pregão.
- Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
- § 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- § 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- § 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- Art. 22 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- Art. 24 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- **Art. 25** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no § 11 do Art. 31 do presente Edital.
- Art. 26 Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- Art. 27 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- § 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- **§ 2** Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- § 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- § 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- § 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- Art. 28 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020..
- § 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- § 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- § 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- § 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 29 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- § 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- § 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- § 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- § 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- § 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- § 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- § 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- § 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- § 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Art. 30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- § 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **§ 2** A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 32 As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

CAPITULO X – DOS RECURSOS

- **Art. 33** No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.
- **§ 1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- § 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- § 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- § 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- § 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- § 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- § 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas
- § 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:

- § 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- § 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- Art. 35 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- Art. 36 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **Art. 37** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Art. 38 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **Art. 39** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Art. 40 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- § 1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- § 2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- § 3 O registro a que se refere o artigo 40 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do **Decreto Municipal nº 2646/2020**.
- Art. 41 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- § 1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- § 2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- § 3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Artigo 41, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- § 4 O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o <u>inciso III do § 3º</u> do art. 15 da Lei nº 8.666/93
- Art. 42 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **Art. 43** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- Art. 44 Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- **Art. 45** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

<u>CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES</u>



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 46 Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:

- § 1 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto do processo licitatório.
- § 2 Fiscalizar a execução do objeto.
- § 3 Designar servidor para acompanhar os serviços.
- § 4 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- § 5 Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
- **§ 6** Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 47 Cabe à Proponente Vencedora:

- § 1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no Capítulo II Da Forma de Execução e no anexo II Termo de Referência.
- **§ 2** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- § 3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- **§ 4** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- § 5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- § 6 Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- § 7 Fornecer e manter na obra Diário da Obra, contendo o mínimo de informações para o bom entendimento do mesmo, objetivando apenas registro de metragem.
- § 8 Exigir do Município, Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto..

<u>CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- Art. 48 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **Art. 49** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.
- **Art. 50** A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

<u>CAPITULO XVI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- Art. 51 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- § 1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- § 2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- § 3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 4 Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- Art. 52 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **Art. 53** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPITULO XVII- DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 54 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

- **Art. 55** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Departamento de Engenharia do Município**, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Art. 56 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

<u>CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO</u>

- **Art. 57** O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- **§ 1** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- § 2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/1995.
- § 3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.
- § 4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
- § 5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- **§ 6** No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- § 7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- § 8 Os preços não serão reajustados.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- § 10 Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- § 11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- **§ 12** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- § 13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- § 16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO

- Art. 58 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 47.750,84 (Quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), não consideradas as eventuais adesões à futura Ata.
- **Art. 59** O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 60** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **Art. 61** Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.
- **Art. 62** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 63 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 64 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 65 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 66 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado a Pregoeira da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 67 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 68 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

Art. 69 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do **email: compras@ervalvelho.sc.gov.br**.

Art. 70 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 71 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I Anexo I Especificações do Objeto / Valor unitário máximo.
- II Anexo II Termo de Referência Memorial Descritivo
- III Anexo III Modelo de carta de apresentação.
- IV Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

Erval Velho, 28 de setembro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto do Advogado da Unidade Gestora Leonardo Elias Bittencourt



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	Sinalização Horizontal a quente espessura 3,0mm - Material termoplástico por aspersão, cores branca/amarela, espessura 1,5 mm de espessura – NBR 13159-2013 Local de aplicação: Linhas divisórias de fluxo, separadoras de faixas de bordo, aproximação e alinhamento.	1.210,00	m²	R\$ 30,00	R\$ 36.300,00
2	Sinalização Horizontal a quente espessura 1,5mm - Material termoplástico por extrusão, cores branca/amarela, espessura 3,0 mm de espessura – NBR 13159-2013 Local de aplicação: Faixas de pedestres, linhas de retenção, zebrados, legendas e símbolos.	70,00	m²	55,00	R\$ 3.850,00
3	Sinalização Horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, cor branca/amarela/vermelha Local de aplicação: Faixas elevadas de pedestres e lombadas.	502,00	m²	15,22	R\$ 7.640,44
				Total R\$	R\$ 47.790,44

Observações:

- Na ocorrência de lances neste Pregão, a proponente vencedora deverá encaminhar planilha adequando os valores unitários de acordo com o valor global vencedor do certame.
- A proponente vencedora deverá encaminhar planilha de custos contendo todos os itens, adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto.
- 3. As planilhas deverão ser encaminhadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, por meio do sistema eletrônico.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

1.1. INTRODUÇÃO

A sinalização viária horizontal consistirá na pintura termoplástica à quente sobre a pintura existente nas ruas determinadas pela fiscalização, pelas seguintes aplicações:

Por extrusão – para pintura de faixas de pedestres, linhas de retenção, zebrados, legendas e símbolos.

Por aspersão - para a execução de linhas divisórias de fluxos, separadoras de faixas, de bordo, aproximação e alinhamento.

As <u>faixas elevadas de pedestres e as lombadas</u> serão pintadas com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microsesferas de vidro. Tinta será acrílica Interlight com diluente ANL/117 – PS/NT até 5% em volume, refletorização com microesferas de vidro tipo II (drop-on) para cada m² aplicado, aspergin 250g.

A sinalização viária horizontal consistirá na pintura de linhas diversas no pavimento ou pinturas especiais, conforme indicações do departamento de engenharia, executadas com massas aplicadas a quente (pintura termoplástica) e a base de resina acrílica, em ruas com pavimentação asfáltica, no Município de Erval Velho - SC.

1.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal representa o conjunto de dispositivos, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um comando específico desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário, obedecendo aos padrões legais.

As pinturas em forma de setas, marcações e faixas zebradas, são executadas em determinados locais. As marcações de faixas longitudinais são do tipo contínuo e descontínuo, nas cores branca ou amarela, sendo executadas nas bordas e no eixo do pavimento, de acordo com a marcação de sinalização existente.

As tintas destinadas a pintura de sinalização horizontal devem possuir propriedades que permitam uma elevada resistência ao desgaste por abrasão pela incidência do tráfego, invariabilidade na sua cor, e elevada refletividade quando da incidência da luz dos veículos.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

A escolha do tipo de material a ser empregado na sinalização horizontal poderá ser baseada no volume de tráfego e na de sua provável vida útil, e a Especificação DNER 339, apresenta a seguinte tabela:

Volume de Tráfego	Provável vida útil	Material
3000 - 5000	3 anos	Termoplástico tipo "Spray"

O termoplástico é uma massa plástica de aplicação a quente, contendo resinas especiais, e proporcionando uma espessura do filme em torno de 1,5mm para hot-spray, e espessura de 3,0 mm para extrusada.

As propriedades químicas do termoplástico fazem com que, ao secar, fique com uma constituição sólida e rígida equivalente ao concreto, o que significa uma durabilidade superior às tintas comuns.

Entretanto, é preciso observar se os pontos de amolecimento do termoplástico e do ligante utilizado no pavimento sobre o qual são aplicados, geram trabalhos diferentes sob ação do calor e do tráfego o que pode propiciar sua trinca e deslocamento.

A falta de afinidade química entre os componentes do termoplástico e do ligante betuminoso empregado no revestimento, pode também provocar esse defeito.

Para a pintura de sinalização horizontal que estão sendo apresentadas, foram previstas a aplicação de microesferas de vidro "Drop on".

As microesferas são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo sodacal.

• "Drop on" - são aplicadas por aspersão, conjuntamente com a tinta ou com o material termoplástico, de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorefletorização imediata.

A execução dos serviços compreende as fases de sua pré-marcação, e de sua pintura.

1.3. CORES E PADRÕES USADOS NAS MARCAÇÕES

- 1.3.1.COR BRANCA: Serão demarcadas na cor branca, conforme as especificações repassadas pelo fiscal do contrato e conforme pintura já existente:
 - a. Linhas de divisão de faixas de tráfego de mesmo sentido (LMS), delimitadoras de faixas de estacionamento, tracejadas, com módulo 6,0 m, sendo 2,0m pintados e 4,0m não pintados, largura 0,10 m, e linhas de continuidade (LCO) intermitentes, com 1,00 m pintados e 1,00 m não pintados, com largura de 0,10 cm;
 - b. Linhas de aproximação de obstáculos (MAO), delimitadoras de bordos (LBO), de canteiro central (MAC) ou LMS de aproximação de interseções, com extensões indicadas no local, contínuas com largura de 0,10 m;
 - c. Linhas de Retenção (LRE), e de marcação de travessia de pedestre (MTP), conforme indicação existente, com largura de 0,40 m;
 - d. Zebrados de marcação de áreas neutras (MAN) e de marcação de aproximação de ilhas e obstáculos (MAO), conforme indicações do fiscal, com largura de 0,30 m e espaçamento de 1,10 m;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- e. As setas e legendas serão marcadas dentro da faixa de trânsito cujo fluxo transmite a mensagem.
- 1.3.2.COR AMARELA: Serão demarcadas na cor amarela, conforme as especificações seguintes, as linhas e marcações:
 - a. Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos de tráfego (LFO), na largura de 0,20m, contínua, e com duas linhas contínuas de 0,10 m, cada, espaçadas de 0,10m;
 - b. Linhas indicativas de aproximação de ilhas e obstáculos (MAO) na continuidade de linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos, na largura 0,10 m, contínua. Por critério da fiscalização poderá ser usada tinta branca;
 - c. Linhas de aproximação de interseções, delimitadoras de fluxos de sentidos opostos (LFO), nas dimensões indicadas no local, largura de 0,20m;
 - d. Zebrados nas aproximações de obstáculos e em áreas neutras, nos casos em que dividem fluxos opostos, com largura 0,30m e espaçamento de 1,10 m. A critério da fiscalização poderá ser usada cor branca.
 - 1.3.3. COR VERMELHA: As faixas elevadas de travessia de pedestres deverão ser pintadas em vermelho, conforme pintura existente.

Nota: A Municipalidade poderá alterar a aplicação de cores de pintura, amarela e branca, se achar mais indicado.

1.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.4.1. QUALIDADES EXIGIDAS NAS PINTURAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- a. Cores inalteráveis, durante toda a vida útil do material, ou seja, durante todo o período de garantia do serviço;
- b. Aderência ao pavimento, incorporando-se ao mesmo, o máximo possível, sem necessidade de se aplicar técnicas especiais;
- c. Visibilidade perfeita a curta e longa distância de dia e principalmente à noite;
- d. Secagem rápida, permitindo um escoamento de tráfego normal e satisfatório;
- e. Resistência às intempéries (água e variações de temperatura);
- f. Ausência de sangria, impedindo o afloramento das emulsões asfálticas;
- g. Resistência à abrasão, que corresponde à resistência ao desgaste causado pelo atrito dos pneus:
- h. Flexibilidade que permita à película acompanhar as deformações do pavimento;
- i. Baixa retração, resistente à formação de fissuras, que além de reduzir a vida útil do composto refletivo, podem causar prejuízo ao próprio pavimento;
- j. A durabilidade mínima para a termoplástica será de 3 anos.

1.4.2. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Antecedendo a aplicação da massa termoplástica, deverá ser feita a limpeza da área a ser demarcada, por meio de vassouras mecânicas ou jato de ar, bem como a pré-marcação dessas áreas. A marcação definitiva somente poderá ser efetuada após a aprovação do fiscal do contrato.

A aplicação de pintura à quente, à base de massa termoplástica, far-se-á por meio de equipamento apropriado, com observância das especificações ES-SH-01;

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MASSA TERMOPLÁSTICA



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.5.1.MATERIAL

- 1.5.1.1. O material termoplástico branco deverá, depois de aplicado, apresentar cor BRANCA e livre de sujeiras ou manchas, durante o período de garantia;
- 1.5.1.2. O material termoplástico amarelo após o resfriamento deverá apresentar cor AMARELO- ÂMBAR, de acordo com os padrões de demarcação, livre de sujeiras ou manchas durante o período de garantia;
- 1.5.1.3. O material consistirá em termoplástico especialmente produzido para demarcação de sinalização viária, isento de impurezas;
- 1.5.1.4. O material deve possibilitar a aplicação em maiores espessuras, em moldes que não permitam o espraiamento;
- 1.5.1.5. O material deve permitir a homogeneização, ou seja, a possibilidade de ser disperso por meios mecânicos;
- 1.5.1.6. A espessura mínima da película seca será de 3,0 mm para pintura termoplástica extrusada e 1,5 mm para pintura termoplástica por aspersão (Hot Spray);
- 1.5.1.7. A aplicação do material termoplástico e das microesferas será feita por meios mecânicos adequados, precedidos de uma rigorosa inspeção das superfícies a serem sinalizadas. Os equipamentos de aplicação de termoplástica deverão seguir as especificações ES-SH-03.
- 1.5.1.8. A temperatura de aplicação não poderá exceder o limite de 180°C para o termoplástico de cor amarela e 200°C para a cor branca. Esses limites são necessários para que o material mantenha integralmente a sua coesão e luminosidade natural;
- 1.5.1.9. Uma vez aplicado o material, as faixas deverão apresentar condições de tráfego em tempo não superior a 5 minutos;
- 1.5.1.10. O agente ligante (resinas, óleos, etc.) deverá estar entre um mínimo de 18% e no máximo 24% no peso do composto total;
- 1.5.1.11. A capacidade refletiva deverá ocorrer pela adição de microesferas de vidro tipo "PRÉ-MIX" na proporção de 18% a 22% do peso do produto final (0,45kg/L) e por aspersão uniforme e homogênea, durante a aplicação, de pelo menos 0,4kg de microesferas de vidro tipo "DROP-ON" por m2;
- 1.5.1.12. As microesferas deverão apresentar as características indicadas nas especificações ESSH-02;
- 1.5.1.13. O ponto de amolecimento do material aplicado não deve ser inferior a 80° C, determinado pelo método MB-164;
- 1.5.1.14. O material aplicado em obediência às especificações técnicas deverá ser garantido pela firma executante contra deficiências de material ou dos métodos de aplicação, devendo suportar um tráfego acima de 20.000 veículos/dia. A executante deverá refazer sem



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

qualquer ônus para o Município, os serviços realizados que não apresentarem os seguintes períodos de garantia: 90% uma unidade após 12 meses, 60% uma unidade após 24 meses, 40% uma unidade após 36 meses. OBS: Define-se como unidade, qualquer extensão de 300m de linha de largura especificada em qualquer padrão ou combinação.

- 1.5.1.15. O material termoplástico deverá estar garantido contra falhas, fissuras, lascas ou perda de aderência seja por defeito do material ou do método de aplicação quando submetido às condições normais de trafegabilidade de veículos e pedestres;
- 1.5.1.16. A superfície do material aplicado deve perder em menos de 10 minutos a sua inicial característica pegajosa, para evitar adesão e penetração de impurezas ou sujeiras que contaminem eventualmente o material. Quando da aplicação do material, em razão do seu estado ainda pegajoso, as impurezas devem desaparecer pouco depois unicamente pelo efeito do tráfego e da chuva. Após este período, o material não deve ser mais contaminado.

1.5.2. EXECUÇÃO

O material termoplástico refletivo terá os seguintes empregos:

- a. Faixas de Segurança Simples (Standard);
- b. Faixas de Segurança Zebradas;
- c. Faixas de Retenção;
- d. Letras, números e palavras;
- e. Linhas Divisoras de Fluxo de Mesmo Sentido (LMS);
- f. Linhas Divisoras de Fluxo de Sentidos Opostos (LFO);
- g. Linhas de Marcação de Aproximação de Obstáculos (MAO);
- h. Linhas de contornos de obstáculos e de áreas neutras (MAN).

As cores são aplicadas conforme especificado anteriormente:

Ao Município fica reservado o direito de exigir os ensaios para cada lote de material referente aos itens 1.5.1.10, 1.5.1.11 e 1.5.1.13 constantes nas especificações técnicas do material, e exames visuais com documentação fotográfica, se necessário, nos locais de execução dos serviços referentes aos itens 1.5.1.15 e 1.5.1.16 das especificações técnicas do material;

Os veículos utilizados na via pública, quando da execução dos serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro;

Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas, livres de óleo ou graxas e demais substâncias nocivas, e a uma temperatura superior a 10°C e inferior a 40° C. Após a limpeza, se for necessário, em virtude do pavimento estar muito liso, deverá ser executada uma pintura de cobertura e ligação, com material apropriado, de modo que a superfície pintada fique totalmente coberta e propicie boa ligação com o material termoplástico;

Quando aplicado, a linha produzida deverá apresentar-se bem definida, com bordas claras e nítidas. Decorrido o tempo para o seu endurecimento, o material não deverá apresentar deformações visíveis ou descoloração sob os efeitos de tráfego e das temperaturas ambientes da superfície demarcada. Deve-se em uma única aplicação atingir a espessura especificada sem ser necessária nova aplicação.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.6. REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE POR PROCESSO DE MICROFRESAGEM (Eixos e Retenções)

Nos locais onde houver mudança na sinalização deverá ser feita a remoção da pintura existente por processo de microfresagem.

1.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ES-SH-02 - MICROESFERAS DE VIDRO

CARACTERÍSTICAS DAS MICROESFERAS a - Teor mínimo de sílica de 65%; b - Índice de refração mínimo de 1,5; c - Esfericidade: quantidade máxima de 30% de fragmentos ovoides, deformados ou leitosos quando ensaiados de acordo com o método ASTMID 1115;

MICROESFERAS GRANULOMETRIA FINA 0,45 kg em microesfera de vidro exigidos sob forma de PRÉ-MIX por litro, deverá ser de granulometria fina com as seguintes características: PENEIRAS % PASSANDO 50 100 60 05 - 100 100 15 - 55 250 00 – 10

MICROESFERAS GRANULOMETRIA GROSSA 0,40 kg de microesfera de vidro exigidos sob forma de aspersão posterior (Drop on) para cada 1,0 m² de área pintada, deverá ser de granulometria grossa e ter as seguintes características: PENEIRAS % PASSANDO 20 100 30 05 - 100 50 18 - 35 100 00 - 10 200 00 - 02 1

A quantidade total de microesferas por m² de área pintada não deverá ser inferior a 0,5 kg por m².

1.8. ESPECIFICAÇÕES ES-SH-03 - EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA

Usina móvel sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

Veículo auto propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara de óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;

Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico;

Conjunto aplicador contendo uma das pistolas próprias para termoplástico e semeadores de esferas e microesferas de vidro;

Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;

Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: pressurização do recipiente de material termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanques de esferas e microesferas; Limpeza de pavimento e para atomização do material; Acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas de vidro;

Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples ou duplas,



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

dos materiais utilizados;

Dispositivos acessórios de controle e segurança em painéis na câmara do veículo e na plataforma do conjunto de aplicação;

Sistema de aquecimento, podendo ser com a queima de gás ou óleo diesel;

Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;

Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

1.9. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.9.1.DOS SERVIÇOS

A definição dos locais a receberem pintura ou sinalização será orientada pelos fiscais designados pela prefeitura. Por se tratar de REPINTURA E MANUTENÇÃO DE PINTURAS, não existiram projetos específicos, pois não serão realizadas grandes alterações na sinalização horizontal. Pequenas alterações poderão ser solicitadas diretamente pelo fiscal do contrato, no momento da execução dos serviços.

A empresa deverá apresentar ART / RRT de execução dos trabalhos de pintura e o custo da emissão deste documento será por conta da empresa executora.

Todas as medições só terão validade se forem realizadas juntamente com o fiscal designado pela prefeitura.

1.9.2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão pagos por empreitada, com empenho do valor referente à estimativa de área a ser pintada. Por se tratar de manutenção e repintura, estas metragens serão facilmente obtidas antes da emissão do empenho, o qual só será liberado para a empresa emitir nota fiscal após a correta aplicação do material, conforme especificações técnicas, e de medição a ser realizada juntamente com o fiscal da obra.

Todas as dúvidas existentes quanto à técnica, deverão ser sanadas com a fiscalização designada para a Obra, por escrito, cabendo à Contratada aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Todas as dúvidas existentes quanto aos locais de aplicação da sinalização deverão ser sanadas junto ao Departamento de Engenharia que estará fiscalizando e poderá dirimir as dúvidas porventura existentes, cabendo à Contratada aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes. Todas as pinturas deverão preceder pela pré-marcação, sendo que esta somente poderá ser realizada com o acompanhamento e aceite por parte do fiscal da prefeitura.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.9.3.DO INÍCIO E CONDIÇÕES DA OBRA

A empresa executora, após a assinatura do contrato e antes do início da obra, deverá apresentar a ART ou RRT de responsabilidade técnica para execução das pinturas horizontais a quente.

Cada serviço de manutenção ou repintura será precedido de empenho, onde será indicado o local, o tipo de pintura necessária, as cores necessárias, e a quantidade em metros quadrados a serem pintados.

O profissional responsável pela execução (Engenheiro Civil, Arquiteto ou qualquer profissional habilitado) da mesma, apresentado pela empresa proponente, deverá acompanhar a obra, diariamente, assinando o diário de obra.

Os equipamentos deverão ter documento de revisão, documentos de que estão adequados para os trabalhos de pintura a quente. Sistema de geradores em dia, com pelo menos um gerador reserva. Sistema de aquecimento do material deverá estar de acordo com o especificado.

Os detalhes e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos ao profissional designado pela Municipalidade.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas para verificações, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios deverão ser custeados integralmente pela empreiteira. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados, a execução dos serviços poderá ser imediatamente suspensa até a liberação por parte da fiscalização.

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas a contratada deverá manter em período integral na obra um Encarregado Geral.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

1.9.4.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o boletim de medição, cuja cópia deverá acompanhá-la, bem como, cópia do diário de obra. O boletim de medição deverá ser assinado pelo profissional habilitado e designado para a fiscalização dos serviços executados pela proponente denominado de Engenheiro ou Arquiteto Fiscal, responsável pela medição.

1.10. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.10.1. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

Antes de qualquer atividade de pintura, deverá ser realizada sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço, de bloqueios e de uma faixa ou de circulação alternada. Caso seja necessário.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:

- placas fixas;
- dispositivos refletivos e/ou elétricos para sinalização noturna;
- Tela de PVC alusiva para contenção, delimitação e proteção do perímetro em intervenção.

Toda a movimentação de equipamentos e as operações deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários.

Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra. Qualquer incidente com derramamento de material será de responsabilidade da empresa os custos como a retirada e correção.

1.10.2. DURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA

O prazo para execução dos serviços será de 30 dias a contar da ordem de serviço.

1.11. OBSERVAÇÕES FINAIS

A empresa vencedora só poderá iniciar os serviços com autorização por escrito (ORDEM DE SERVIÇO)

Deverá ser fornecido e mantido na obra Diário de Obra: Contendo o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento do mesmo, objetivando apenas registro de metragem.

Erval Velho - SC, 28 de setembro de 2020.

Guilherme Clamer Teles Engenheiro Civil - Município de Erval Velho.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr	r.(a), portador(a) do docui	mento de
Identidade nº, insc	crito no CPF/MF sob o nº	, telefone
(), e-mail	, residente e domiciliado na	
bairro, no Município d	de, a participar do Pro	cesso de
Licitação nº/2020 instaurado pelo	Município de Erval Velho - SC, na modalidade	e Pregão
Eletrônico nº/2020, outorgando-ll	he poderes para pronunciar-se em nome da	empresa
, CNP.	J nº, bem con	no, para
assinatura da respectiva Ata de Registro	de Preços, caso a empresa seja vencedora neste p	rocesso.
Em caso de ser declarada como venc	redora deste certame os pagamentos devidos dev	/erão ser
realizados na conta corrente nº	, agência,	Banco
de titularidade d	a empresa acima identificada.	
	, em de 20	
Identificação e Assina	atura do Representante Legal da Licitante	

Observações:

- 1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № __/2020

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação Eventual e Futura de Serviços de Execução e Manutenção de Sinalização Viária Horizontal no Município de Erval Velho

VEL sito seu relad por 10.5 2646 nº 8 origi	HO, pessoa jurídica de dir a Rua Nereu Ramos, 204, Prefeito Municipal, Exmo cionada(s), representada(s) classificação, doravante d 20/2002, Lei Complementar 6/2020 aplicando-se subsidia .666/93 com alterações pos	do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE ERVAL eito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Senhor Walter Kleber Kucher Junior, e a(s) empresa(s) abaixo na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência denominada(s) DETENTORA (S), nos termos da Lei Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº ariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal steriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, citação nº 069/2020 - Pregão Eletrônico nº 030/2020 , mediante
D	ETENTORA (S):	
	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CIDADE / ESTADO:	
	CNPJ/MF:	
1a		
1-	REPRESENTANTE	
	LEGAL:	
j	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Máximo	Valor Máximo Total R\$
------	---------------	------------	---------	-----------------	---------------------------



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

				Unitário R\$	
1	Sinalização Horizontal a quente espessura 3,0mm - Material termoplástico por aspersão, cores branca/amarela, espessura 1,5 mm de espessura – NBR 13159-2013 Local de aplicação: Linhas divisórias de fluxo, separadoras de faixas de bordo, aproximação e alinhamento.	1.210,00	m²	R\$ 30,00	R\$ 36.300,00
2	Sinalização Horizontal a quente espessura 1,5mm - Material termoplástico por extrusão, cores branca/amarela, espessura 3,0 mm de espessura – NBR 13159-2013 Local de aplicação: Faixas de pedestres, linhas de retenção, zebrados, legendas e símbolos.	70,00	m²	55,00	R\$ 3.850,00
3	Sinalização Horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, cor branca/amarela/vermelha Local de aplicação: Faixas elevadas de pedestres e lombadas.	502,00	m²	15,22	R\$ 7.640,44
				Total R\$	R\$ 47.790,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.1 Os serviços contratados serão iniciados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de Erval Velho**, a qual será expedida após a comprovação pela contratada de que;
- 3.1.2 Comprovação de possuir em seu quadro na data prevista para execução do serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 3.2 O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital e de acordo com as especificações e valores constantes na Cláusula Primeira deste instrumento.
- 3.3 Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante, emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.4 A DETENTORA deverá executar os serviços em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação e da Nota de Empenho de Despesa, nas quantidades, horários e locais determinados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- 4.3 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/1995
- 4.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.
- 4.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**
- 4.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.7 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.8 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.9 Os preços não serão reajustados.
- 4.10 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.11 Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.12 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 4.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 4.14 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.15 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:
- 6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:
- 6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.12 Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES</u>

- 7.1 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.
- 7.3 A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- 8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.5 Sofrer sanção prevista nos <u>HYPERLINK</u> "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm" 10.520/2002.
- 8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.918/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Ervai Velno, SC, de de 2020.	
Walter Kleber Kucher Junior Prefeito Municipal de Erval Velho	
Testemunhas: Nome: CPF: Visto Jurídico	Nome: CPF: